

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA – SP**

**MODELAGEM DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA  
INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA  
GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL PARA COMPENSAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, TELEGESTÃO, EXPANSÃO E  
MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**CADERNO JURÍDICO – MINUTA DO EDITAL**

**COTIA – SÃO PAULO**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N° ../2023**

### **PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL PARA COMPENSAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, TELEGESTÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COTIA – ESTADO DE SÃO PAULO**

O Município de Cotia, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, a ser julgada pelo critério de menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a delegação, por meio de concessão administrativa, dos serviços de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA incluindo a implantação e operação de usinas solares fotovoltaicas para geração de energia renovável para compensação energética do sistema de iluminação pública, modernização, efficientização, telegestão, expansão e manutenção do parque de iluminação pública do município de Cotia - Estado de São Paulo.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da contraprestação instituída nos termos deste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas para esta finalidade específica.

A presente CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus anexos, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Municipal n° 1742, de 07 de novembro de 2012 e pela Lei Municipal n° 2281, de 17 de abril de 2023 e pelas demais normas vigentes sobre a matéria.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº XX/2023 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente: (i) autorização do Prefeito Municipal com a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o contrato ora licitado; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor; (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas; e (v) justificativa da concessão.

Foi realizada audiência pública, em atendimento ao art. 39 da Lei nº 8.666/1993, no Município de Cotia, Estado de São Paulo, no **dia 21 de Agosto de 2023**, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e no sítio eletrônico [www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br). Ainda, o projeto e seus documentos, incluindo a minuta do Edital e a Minuta do Contrato, foram postos em consulta pública, em atenção ao previsto no art. 10, inciso VI, da Lei nº 11.079/2004, no período de XX de XXXXXX de XXXX a XX de XXXXXX de XXXX, informada ao público por meio de publicação em jornais de grande circulação no Estado de São Paulo, e no sítio eletrônico [www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br).

A abertura dos envelopes da Garantia das Propostas será realizada em Sessão Pública a partir das [■] do dia [■] de [■] de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, da Prefeitura Municipal de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 - Condomínio Boa Vista - Cotia/SP. A abertura das Propostas Comerciais e dos Documentos de Qualificação será realizada em sessão pública posterior, cuja data será designada pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.

## **1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

1.1. Para os fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- **ADJUDICATÁRIA:** PROPONENTE à qual foi adjudicado o OBJETO da CONCORRÊNCIA;
- **AFILIADA:** com relação à determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente;
- **ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO:** cada um dos documentos anexos à Minuta do CONTRATO;
- **ANEXO ou ANEXO DO EDITAL:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL;
- **ATIVIDADES RELACIONADAS:** quaisquer atividades, projetos ou empreendimentos associados ao objeto da CONCESSÃO, exploradas pela CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO;
- **COLIGADAS:** qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;
- **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO:** comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- **CONCESSÃO:** é a delegação, por meio de concessão administrativa, dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidos na minuta do CONTRATO e nos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO;
- **CONCESSIONÁRIA:** é a SPE, conforme definida neste EDITAL, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO;
- **CONCORRÊNCIA:** procedimento licitatório instaurado pelo EDITAL;

- **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA:** valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE e calculado a partir do valor oferecido da PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA, considerando a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO e o cumprimento ou não dos MARCOS DO CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, na forma da MINUTA DO CONTRATO e seus anexos;
- **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA:** valor máximo de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA apresentado por cada PROPONENTE em suas PROPOSTAS COMERCIAIS;
- **CONTRATO:** é o contrato de Concessão Administrativa, conforme minuta constante no Anexo 14 deste EDITAL;
- **CONTROLADA:** qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;
- **CONTROLADORA:** qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
- **CONTROLE:** o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- **DATA DE EFICÁCIA:** data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, na forma da Cláusula 12 do CONTRATO;
- **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas PROPONENTES, destinado a comprovar sua qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;
- **EDITAL:** o presente Edital de Concorrência nº XX/2023 e todos os seus ANEXOS;

- **GARANTIA DA PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES, nos termos deste EDITAL;
- **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;
- **ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** serviço que tem como objetivo iluminar vias públicas e bens públicos destinados ao uso comum do povo, de forma periódica, contínua ou eventual, exceto aqueles que tenham por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, realização de atividades que visem a interesses econômicos, iluminação das vias internas de condomínios e o atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito;
- **ÍNDICE DE DESEMPENHO:** conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO 8 da MINUTA DO CONTRATO, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para apurar o FATOR DE DESEMPENHO;
- **PODER CONCEDENTE:** Município de Cotia;
- **PRAZO DA CONCESSÃO:** o prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação, na forma do CONTRATO;
- **PROPONENTE:** qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar participante da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em consórcio, de acordo com o disposto no EDITAL;
- **PROPOSTA COMERCIAL:** é a oferta da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA apresentada por cada PROPONENTE, na forma prevista pelo EDITAL;
- **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Cotia;
- **REPRESENTANTES CREDENCIADOS:** pessoas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA;
- **SERVIÇO(S):** serviços de implantação e operação de usinas solares fotovoltaicas para geração de energia renovável para

compensação energética no sistema de iluminação pública e modernização, efficientização, expansão e manutenção do parque de iluminação pública do município de Cotia, conforme disposto no contrato e anexos da minuta do contrato;

- **SESSÃO PÚBLICA:** sessão pública convocada pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO para a abertura dos envelopes dos Volumes 1, 2 e 3 correspondentes à GARANTIA DA PROPOSTA, à PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, respectivamente;

- **SPE:** sociedade de propósito específico, a ser constituída pela PROPONENTE vencedora da CONCORRÊNCIA, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE;

- **USINA SOLAR FOTOVOLTAICA:** Unidade geradora de energia elétrica, que utilize os raios solares como fonte de conversão em energia elétrica, para suprir a demanda do consumo energético do PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, através do Sistema de Compensação de Créditos da Geração Distribuída, como disciplinado na RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 482 da ANEEL,

- **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para prestar apoio ao processo de acompanhamento contratual, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, sobretudo para avaliar o ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e atingimento dos MARCOS DA CONCESSÃO.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

1.2.1. As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

1.2.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

1.2.3. No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;

1.2.4. No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;

**1.2.5.** No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;

**1.2.6.** As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília; e

**1.2.7.** As referências à lei, decreto, portaria ou resolução neste EDITAL deverão ser interpretadas como o próprio ato em si ou qualquer outro que vier a substituí-lo.

**1.3.** A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto neste EDITAL, no CONTRATO da CONCESSÃO, à documentação e propostas apresentadas e aos respectivos ANEXOS, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo que disser respeito à execução do objeto da CONCESSÃO.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**2.1** Para todos os fins integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

- ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
- ANEXO 2 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA
- ANEXO 3 - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA
- ANEXO 4 - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO 5 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
- ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 7 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO 8 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR
- ANEXO 9 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
- ANEXO 10 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
- ANEXO 11 - MODELO DE PROCURAÇÃO

- ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA
- ANEXO 13 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA
- ANEXO 14 - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO 15 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS
- ANEXO 16 - CADERNO DE INVESTIMENTOS
- ANEXO 17 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

### **3. OBJETO DO EDITAL**

**3.1.** O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA no município de Cotia - SP, incluindo implantação e operação de usinas solares fotovoltaicas para geração de energia renovável para compensação energética do sistema de iluminação pública, modernização, efficientização, telegestão, expansão e manutenção do parque de iluminação pública, sem prejuízo, na forma do CONTRATO, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pelo parceiro privado, de atividades inerentes, acessórias ou complementares e da implantação de projetos associados, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS da MINUTA DO CONTRATO.

**3.2.** A especificação do OBJETO acima referido encontra-se no CONTRATO e em seus ANEXOS, notadamente nos ANEXOS 5 e 6.

**3.3.** A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

### **4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONCESSÃO**

**4.1.** A CONCESSÃO terá o prazo de 20 (vinte) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme estabelecido no CONTRATO.

**4.2.** O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 385.560.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões e quinhentos e sessenta mil reais), equivalente ao somatório das receitas totais da CONCESSIONÁRIA projetadas para o prazo da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

## **5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME**

**5.1.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br) e, ainda,  *pessoalmente* (gravável em  *pendrive* fornecido pelo requisitante), na Secretaria de Licitações e Logística da Prefeitura Municipal de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 - Condomínio Boa Vista - Cotia/SP, no horário das 09h00 às 16h30.

**5.2.** A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

**5.3.** A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 5.1, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

**5.4.** A obtenção do EDITAL não é condição para participação na CONCORRÊNCIA, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL.

**5.5.** As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como da condição atual de todos os bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na CONCORRÊNCIA.

**5.6.** As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e ao seu desenvolvimento, modernização, ampliação, operação e manutenção,

foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

**5.7.** As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

## **6. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**6.1.** Os esclarecimentos para o completo entendimento deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às PROPONENTES formular consultas, por escrito, à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data agendada para a realização da sessão pública.

**6.1.1.** Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [licitacao@cotia.sp.gov.br](mailto:licitacao@cotia.sp.gov.br), acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato ".doc", conforme modelo integrante do ANEXO 1 do EDITAL; ou

**6.1.2.** Ou por meio de correspondência protocolada no Protocolo Central da Prefeitura do Município de Cotia, situado na Av. Benedito Isaac Pires nº 35 - Parque Dom Henrique - Cotia /SP, das 08:00 às 16:00 horas, dirigida ao presidente da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, contendo as questões conforme o modelo integrante do ANEXO 1 do EDITAL;

**6.2.** As respostas da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico [www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br).

**6.3.** As PROPONENTES poderão, também, retirar cópia dos esclarecimentos sobre o EDITAL na sala da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, na Secretaria de Licitações e Logística, da Prefeitura

Municipal de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 - Condomínio Boa Vista - Cotia/SP.

**6.4.** Todos os esclarecimentos referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 17h (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

## **7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** Sob pena de decadência deste direito, eventuais impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO e protocoladas no Protocolo Central da Prefeitura do Município de Cotia, situado na Av. Benedito Isaac Pires nº 35 - Parque Dom Henrique - Cotia /SP, das 08:00 às 16:00 horas ou alternativamente através do e-mail licitacoes@cotia.sp.gov.br. nos prazos mencionados abaixo e observadas as condições legais.

**7.2.** Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data para recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste EDITAL; ou

**7.3.** Por aqueles que irão participar da CONCORRÊNCIA, até o segundo dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste EDITAL.

**7.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA.

**7.5.** O parecer da Autoridade Competente favorável à impugnação somente alterará a data para recebimento dos envelopes quando a alteração promovida no EDITAL afetar as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundos de investimento ou, no caso de empresas estrangeiras, aquelas que já estejam autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam ao conjunto de exigências deste EDITAL.

**8.2.** Não poderão participar da CONCORRÊNCIA as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente:

**8.2.1.** Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**8.2.2.** Estiverem temporariamente suspensas do direito de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de Cotia;

**8.2.3.** Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

**8.2.4.** Será aceita a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, com toda a documentação pertinente, para a comprovação da viabilidade econômico-financeira da empresa que esteja nesta condição, em especial, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

**8.2.5.** Caso a PROPONENTE participe por meio de consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

**8.2.5.1.** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL;

**8.2.5.2.** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira;

**8.2.5.3.** As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas conjuntamente pelo consórcio, na forma prevista neste EDITAL;

**8.2.5.4.** A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do consórcio;

**8.2.5.5.** Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS;

**8.2.5.6.** Caso uma PROPONENTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA;

**8.2.5.7.** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO;

**8.2.5.8.** As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da CONCORRÊNCIA; e

**8.2.5.9.** Em se tratando de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.5.10.** O Consórcio deverá apresentar, no "Volume 1 - GARANTIA DA PROPOSTA", instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- denominação, organização e objetivo do consórcio;
- qualificação das empresas consorciadas;
- composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;
- indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;

- previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à CONCORRÊNCIA; e
- obrigação quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.

**8.3.** No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao Português por tradutor público juramentado. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O disposto neste item não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.

**8.4** As PROPONENTES deverão realizar visita técnica para tomar pleno conhecimento de todas as características técnicas pertinentes às obras e serviços objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e deverá ser realizada até o dia [■] de [■] de 2023, na [■]. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pelo PODER CONCEDENTE, que expedirá atestado comprobatório da sua realização.

**8.4.1** A realização da visita técnica é obrigatória, uma vez que o objeto a ser considerado é a efficientização da rede de iluminação das vias públicas, que foi entregue ao PODER CONCEDENTE pela concessionária distribuidora de energia elétrica em estado que enseja análise apurada. Faz-se necessária verificação in loco das condições a serem consideradas para a correta manutenção do

sistema e a verificação do estado de conservação de todos os seus componentes: luminárias, circuitos, caixas disjuntoras, reles fotoelétricos, braços, braçadeiras, suportes, fiação, conexões com os transformadores e demais pontos de contato da rede elétrica e demais componentes do sistema de iluminação, bem como as premissas necessárias para instalação e operação da usina fotovoltaica.

**8.4.2** A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa ou consórcio, mediante apresentação de Carta de Apresentação assinada pelo representante legal do PROPONENTE, e acompanhada do instrumento de constituição do Consórcio ou termo de compromisso para sua constituição (quando o PROPONENTE for Consórcio), informando que o profissional representa a PROPONENTE para a realização da visita técnica.

**8.4.3** A realização da visita técnica destina-se a possibilitar às PROPONENTES a correta avaliação das condições de implementação do projeto. A análise detalhada das condições de instalação da usina fotovoltaica, do sistema de comunicação e implementação da telegestão e do sistema de iluminação nas vias públicas deverá ser realizada por ocasião da visita, e as condições encontradas deverão ser levadas em conta na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL. As PROPONENTES não poderão alegar futuramente qualquer desconhecimento em relação a eventuais problemas nesse sistema, nem requerer reequilíbrio econômico-financeiro de preços ou custos não considerados nas planilhas integrantes da composição de preços da PROPOSTA COMERCIAL em função de estado de conservação do sistema de iluminação nas vias públicas como um todo.

**8.5.** A participação na CONCORRÊNCIA implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e dos seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à CONCORRÊNCIA.

## **9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES**

**9.1.** Na data de recebimento dos envelopes, as PROPONENTES serão representadas pelos seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, que deverão

apresentar, em apartado dos Envelopes que serão entregues, procuração pública ou instrumento particular de mandato, neste caso, observado o modelo constante do ANEXO 11 deste EDITAL, conferindo-lhes os poderes para exercer a representação da respectiva PROPONENTE.

**9.2.** No caso de PROPONENTE que se apresente na forma de consórcio, a procuração poderá ser assinada pelos representantes legais de todas as consorciadas, ou apenas pela empresa-líder, hipótese na qual os poderes específicos para constituir os Representantes Credenciados do consórcio devem constar expressamente do termo de compromisso de constituição do consórcio, que deverá ser apresentado juntamente com a procuração.

**9.3.** A procuração deverá estar assinada pelos representantes legais da PROPONENTE, com o respectivo reconhecimento de firma, devendo vir acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos seus signatários.

**9.4.** O consórcio deverá apresentar os documentos que comprovem os poderes dos signatários da procuração outorgada por todas as consorciadas, ou dos signatários do termo de compromisso de constituição do consórcio, conforme o caso.

**9.5.** Antes do início da sessão de abertura dos envelopes, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO promoverá o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS juntamente com o Presidente da Comissão.

**9.6.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da licitante.

**9.7.** A qualquer momento da CONCORRÊNCIA, a PROPONENTE poderá substituir seu REPRESENTANTE CREDENCIADO, observadas as normas de constituição previstas no item 9.1 acima para a nomeação do substituto.

**9.8.** A falta de representação não implicará a inabilitação ou a desclassificação da PROPONENTE, mas a ela ficará vedada a realização de quaisquer atos durante as sessões públicas, inclusive de tomar ciência da documentação ou consignar em ata eventuais observações.

**9.9.** Ao REPRESENTANTE CREDENCIADO é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA.

**9.10.** O REPRESENTANTE CREDENCIADO deverá firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

**9.11.** Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

## **10. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** Os DOCUMENTOS DE GARANTIA DA PROPOSTA, QUALIFICAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues em 3 (três) volumes lacrados, até às XX:XX horas do dia xx/xx/xxxx na Secretaria Municipal de Licitações e Logística, da Prefeitura Municipal de Cotia, situada na Rodovia Raposo Tavares, km 36, Estrada Boa Vista nº 575 - Condomínio Boa Vista - Cotia - SP, por representante das PROPONENTES, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação:

### **10.1.1. VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA**

*EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº xx/2023 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL PARA COMPENSAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, TELEGESTÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO.*

*DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.*

*NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO.*

### **10.1.2. VOLUME 2 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

*EDITAL DE CONCORRÊNCIA No xx/2023 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL PARA COMPENSAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, TELEGESTÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COTIA – ESTADO DE SÃO PAULO.*

*DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.*

*NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO.*

### **10.1.3. VOLUME 3 – PROPOSTA COMERCIAL**

*EDITAL DE CONCORRÊNCIA No xx/2023 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL PARA COMPENSAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, TELEGESTÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COTIA – ESTADO DE SÃO PAULO.*

*DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.*

*NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO.*

**10.2.** Cada um dos volumes dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, da GARANTIA DA PROPOSTA e da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentado encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade

total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**10.3.** Cada via conterà página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

**10.4.** Para efeito de apresentação:

**10.4.1.** Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos ao volume de GARANTIA DA PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais.

**10.5.** Todas as folhas de cada um dos volumes de GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e a da PROPOSTA COMERCIAL deverão ser rubricadas por seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

**10.6.** Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

**10.7.** Eventuais falhas formais e complementações de insuficiências na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e a da PROPOSTA COMERCIAL poderão ser sanadas pelas PROPONENTES, a partir dos critérios definidos pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

**10.8.** Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

**10.9.** Quando do saneamento de falhas formais referido neste item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.

**10.10.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

**10.10.1.** Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

**10.10.2.** No caso de documentos em língua estrangeira, não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O disposto neste item não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.

**10.11.** As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e a da PROPOSTA COMERCIAL, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

**10.12.** A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da CONCORRÊNCIA, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

**10.13.** Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os envelopes apresentados pelas PROPONENTES.

**10.14.** Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado em prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

## **11. COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO**

**11.1.** A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

**11.2.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Obras, da Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Justiça, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.

**11.3.** No desempenho de suas funções, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO poderá ainda se valer do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DA PROPOSTA prevista neste EDITAL.

**11.4.** Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO poderá:

**11.4.1.** Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

**11.4.2.** Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE;

**11.4.3.** Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e

**11.4.4.** Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, da GARANTIA DA PROPOSTA e da PROPOSTA COMERCIAL, serão alteradas: (a) data para recebimento dos envelopes; e (b) a data prevista para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**11.5.** Qualquer alteração no EDITAL será publicada no Diário Oficial do Município do Estado de São Paulo.

**11.6.** A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

## **12. GARANTIA DA PROPOSTA**

**12.1.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor de 1% do valor anual estimado do Contrato, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

**12.1.1.** Caução em dinheiro;

**12.1.2.** Títulos da dívida pública, federal - exclusivamente, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional - LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro - LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F) ou Tesouro IPCA+ (NTN B Principal), com registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e com cotação de mercado;

**12.1.3.** Seguro-garantia em favor do PODER CONCEDENTE, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 2; ou

**12.1.4.** Fiança bancária em favor do PODER CONCEDENTE, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 3.

**12.2.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data para recebimento dos envelopes, cabendo à PROPONENTE comprovar sua renovação, por igual período, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo, caso aplicável.

**12.3.** Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 12.2, será notificada pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da CONCORRÊNCIA.

**12.4.** Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do [IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo], divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

**12.5.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

**12.6.** As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

**12.6.1.** A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos ANEXOS 2 e 3 do EDITAL, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

**12.6.2.** Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado

(Letras do Tesouro Nacional - LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro - LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F) ou Tesouro IPCA+ (NTN B Principal).

**12.6.3.** Para a PROPONENTE que se apresentar na forma de consórcio, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, podendo o valor exigido no item 12.1 ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

**12.7.** O volume da GARANTIA DA PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; ou (iii) declaração de que prestou garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais.

**12.8.** No caso de oferecimento de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (i) o valor pecuniário da caução; (ii) a identificação dos títulos caucionados esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei nº 10.179/2001; e (iii) cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

**12.9.** As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e terão os demais documentos devolvidos.

**12.10.** As GARANTIAS DE PROPOSTA das PROPONENTES e da ADJUDICATÁRIA serão liberadas em até 15 (quinze) dias:

**12.10.1.** após a data de publicação da assinatura do CONTRATO; ou

**12.10.2.** após a data de publicação da revogação ou anulação da licitação.

**12.11.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 19, do EDITAL, ou na legislação aplicável.

**12.12.** Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no item 18.2, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

**12.13.** A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a apresentação da documentação descrita no item 18.2, no caso da PROPONENTE vencedora, até o limite do seu valor.

**12.14.** Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

### **13. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** O volume dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 5 DO EDITAL, além dos demais documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

**13.2.** A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO falso ou inválido ensejará sua inabilitação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

**13.3.** Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

**13.3.1. Para habilitação jurídica:**

**i.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;

**ii.** Prova de eleição dos administradores da PROPONENTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente;

**iii.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**iv.** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal no 8.666/1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3.2. Para qualificação econômico-financeira:**

**i.** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes.

**ii.** No caso empresas em recuperação judicial e extrajudicial com aprovação ou homologação do plano de recuperação, nos termos do item 8.2.4, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Cartório do Juízo da Recuperação atestando a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

**iii.** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.

**iv.** Será admitida a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras das empresas submetidas ao regime da Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital (SPED), observando-se a legislação aplicável.

**13.3.2.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter a licitante realizado investimentos na modalidade Project ou Corporate Finance em empreendimentos de infraestrutura de pelo menos R\$ 40 milhões de reais.

**13.3.2.1.1.** Será admitido o somatório de valores investidos em diferentes empreendimentos para a comprovação exigida no item 13.3.2.1, desde que, em cada empreendimento individualmente considerado, a Proponente tenha realizado investimentos de, no mínimo, R\$ 20 milhões de reais.

**13.3.2.1.2.** Para comprovação do(s) investimento(s) deverá ser apresentado atestado e/ou declaração que comprove que a licitante, ou, em caso de consórcio, por qualquer de seus componentes, realizou aporte, em empreendimento de infraestrutura em qualquer setor da qual faça ou tenha feito parte, com recursos tomados em operação de crédito corporativo por meio de instituições financeiras bancárias autorizadas pelo Banco Central e/ou por meio de outras operações em mercado de capitais.

**13.3.2.1.3.** O(s) atestado(s) exigido(s) neste item deverá(ão) estar acompanhado(s) dos documentos necessários à comprovação de

sua veracidade, tais como, contratos de financiamento, balanços patrimoniais e demonstrações de resultado e atos societários de aumento de capital, acompanhados dos boletins de subscrição ou outros que comprovem de maneira eficaz a realização do Project ou Corporate Finance.

**13.3.2.2.** Caso seja apresentado contrato de financiamento, deve haver clara e expressa referência ao investimento realizado.

**13.3.2.3.** Caso sejam apresentados balanço patrimonial e demonstrações de resultados, os lançamentos em caixa e ativo imobilizado relativos ao investimento realizado a cujo atestado(s) se refira(m), deverão estar devidamente destacados, com a finalidade de possibilitar sua imediata identificação e a respectiva e devida comprovação.

**13.3.2.4.** Os valores descritos nos documentos de comprovação do item 13.3.2.1 acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

**13.3.2.5.** Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no item 13.3.2.1:

i. No caso de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s) ou execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante(s) no(s) documento(s) de comprovação;

ii. Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será computado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;

iii. Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção da participação da PROPONENTE no respectivo consórcio ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

#### **13.3.3. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

**i.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**ii.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;

**iii.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**iv.** Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e

**v.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN - tributos mobiliários), relativo à sede ou domicílio do licitante;

**vi.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/1993 (com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011), da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

**vii.** Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa quando a lei assim permitir.

#### **13.3.4. Para comprovação da qualificação técnica:**

**13.3.4.1.** Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado, pelo período mínimo de 1 (um) ano, serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou PRIVADA, incluída no escopo da contratação a responsabilidade contratual pelo fornecimento de materiais e equipamentos específicos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou PRIVADA, tais como LUMINÁRIAS, lâmpadas, braços e suportes para instalação, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, sendo indiferente as especificações contratuais acerca do quantitativo do material a ser fornecido.

**13.3.4.2.** Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado gestão de sistemas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou PRIVADA por meio de aplicação de software, o qual realize o gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA envolvendo no mínimo a gestão de 15.000 (quinze mil) pontos de iluminação em Parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, em conjunto com cópia autenticada do certificado de licença para operar este software de gestão, na hipótese em que a Licitante não seja a proprietária do software.

**13.3.4.3.** Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha sido responsável pelo fornecimento, instalação e operação de sistema de telegestão para controle ponto a ponto, comando e supervisão, com no mínimo 15.000 (quinze mil) unidades.

**13.3.4.4.** Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado cadastramento ou recadastramento georreferenciado de ao menos 15.000 (quinze mil) pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou PRIVADA.

**13.3.4.4.1.** Entende-se por recadastramento a atividade de atualização e/ou manutenção de cadastro preexistente.

**13.3.4.5.** Será admitido, para os fins das comprovações e dos quantitativos referidos nos itens acima o somatório de atestados.

**13.3.4.6.** Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas pela PROPONENTE no âmbito daquele consórcio.

**13.3.4.7.** Comprovação da PROPONENTE de possuir, na data de entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente, emitido pelo Conselho de Classe Profissional, que demonstre(m) a execução de obras e serviços de características semelhantes aos do objeto da LICITAÇÃO, assim entendidos:

**a.** Execução de obras e serviços de implantação, operação e manutenção de usinas fotovoltaicas;

**b.** Execução de obras e serviços de implantação, operação e manutenção de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou PRIVADA;

**c.** Elaboração de Projetos Elétricos para circuitos aéreos e subterrâneos de praças, monumentos e/ou avenidas;

**d.** Elaboração de Projetos Luminotécnicos de praças, monumentos e/ou avenidas; e

**e.** Implantação e operação de sistema informatizado para administração de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, capaz de realizar o gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.

**13.3.4.8.** Não serão considerados quantitativos mínimos ou máximos para os itens de "a" a "d" do item acima.

**13.3.4.9.** Os atestados somente serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo com a PROPONENTE, na data do recebimento dos envelopes, nas seguintes modalidades:

**a.** por relação de emprego, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados;

**b.** como sócio, comprovado por meio da apresentação de seu estatuto ou contrato social;

**c.** como administrador, comprovado por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

**d.** por carta ou contrato de intenção, indicando que, em caso de êxito da PROPONENTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços da Concessão, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (a), (b) e (e), deste item.

**e.** por meio de contrato de prestação de serviço.

**13.3.4.10.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

**a.** Identificação da pessoa jurídica emitente;

**b.** Nome e cargo do signatário;

**c.** Endereço completo do emitente;

**d.** Período de vigência do contrato;

**e.** Objeto contratual;

**f.** Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.

**13.3.4.11.** Observadas as regras descritas nos subitens anteriores, os documentos de comprovação relativos às experiências constantes poderão ser apresentados em nome de: (a) qualquer integrante do consórcio PROPONENTE; (b) por empresas CONTROLADAS e CONTROLADORAS da PROPONENTE ou de qualquer empresa integrante do consórcio; (c) ou outra sociedade sob CONTROLE comum da PROPONENTE ou de qualquer empresa integrante do consórcio.

**13.3.4.12.** Caso a PROPONENTE participe da presente CONCORRÊNCIA por meio de consórcio, nos termos da Cláusula 8.2, as pessoas jurídicas integrantes do referido consórcio que apresentarem as qualificações técnicas exigidas nas Cláusulas 13.3.2.1, 13.3.4.1, 13.3.4.2, 13.3.4.3 e 13.3.4.4 deverão possuir, cada uma delas, uma participação societária de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

**13.3.4.13.** Na hipótese de os requisitos de qualificações econômico-financeira e técnicas exigidas nos itens 13.3.2.1. e 13.3.4.1, 13.3.4.2, 13.3.4.3 e 13.3.4.4 serem comprovados por apenas uma pessoa jurídica integrante do consórcio, esta deverá possuir uma participação societária de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

**13.3.4.14.** Além dos documentos referidos acima, a PROPONENTE deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

**a.** Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do ANEXO 6;

**b.** Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 7 do EDITAL;

**c.** Declaração de que a PROPONENTE não se encontra em processo de (i) falência, (ii) liquidação judicial ou extrajudicial, ressalvada as hipóteses deste EDITAL, (iii) insolvência, (iv) administração especial temporária ou (v) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO 8 do EDITAL;

**d.** Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO 9 do EDITAL;

**e.** Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO 10 do EDITAL. A PROPONENTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos

de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE, nos termos do item 18.2.3.;

**f.** Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme modelo ANEXO 17.

**g.** Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

**13.3.4.15.** Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

**13.3.4.16.** Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.3 acima, os seguintes documentos:

**a.** Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

**b.** Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

**c.** Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

**d.** Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

**e.** Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

**f.** Comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da CONCORRÊNCIA e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da CONCORRÊNCIA, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da CONCORRÊNCIA;

**g.** Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e

**h.** Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data para recebimento dos envelopes.

**13.3.4.17.** Os balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis e financeiras deverão ser aqueles já exigíveis pela legislação e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as Normas e Padrões Internacionais de Contabilidade (IFRS - International Financial Reporting Standards), a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as PROPONENTES.

**13.3.4.18.** Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, se aplicável, devidamente traduzidos ao Português por tradutor público juramentado, sendo que as procurações deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos.

**13.3.4.19.** Aplicam-se aos documentos das PROPONENTES estrangeiras, no que couber, as regras do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

**13.3.4.20.** As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de qualificação serão aceitas, salvo disposição

contrária do EDITAL e quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data para recebimento dos envelopes.

**13.3.4.21.** A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO falso ou inválido na data para recebimento dos envelopes ensejará sua desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**13.3.4.22.** A PROPONENTE obriga-se a comunicar à COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de qualificação, sob pena de desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo à aplicação das sanções cabíveis.

#### **14. PROPOSTA COMERCIAL**

**14.1.** O volume da PROPOSTA COMERCIAL conterá a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 4 do EDITAL.

**14.2.** A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, após a implementação de todos os MARCOS DE CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO previstos na minuta do CONTRATO e considerando o atendimento dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, em reais (R\$), em até duas casas decimais.

**14.3.** A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável e deverá ter como data-base a data limite para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e considerar:

**14.3.1.** Todos os investimentos, tributos, custos, encargos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;

**14.3.2.** Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive o da exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS;

**14.3.3.** Os valores a serem pagos no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a título de ressarcimento dos estudos;

**14.3.4.** A reversibilidade dos bens de patrimônio da SPE, observadas as condições fixadas no CONTRATO;

**14.3.5.** O prazo de 20 (vinte) anos para a CONCESSÃO; e

**14.3.6.** O limite máximo de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

**14.4.** Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL devem ser apresentados os seguintes documentos:

**14.4.1.** Carta de instituição ou entidade financeira que assessora a PROPONENTE na montagem financeira do empreendimento, declarando que analisou o plano de negócios a ela apresentado pela PROPONENTE e atesta sua viabilidade e exequibilidade, com o conteúdo mínimo do ANEXO 12 ao presente EDITAL, apresentando, ainda, Termo de Confidencialidade celebrado entre a PROPONENTE e a instituição ou entidade financeira, com o conteúdo mínimo do ANEXO 13 ao presente EDITAL; e

**14.4.1.1.** A instituição ou entidade financeira referida no item 14.4.1 deverá ser nacional, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**14.4.2.** Apresentação de data sheet das luminárias que serão instaladas, em substituição às luminárias existentes.

**14.4.2.1.** O data sheet deverá possuir, no mínimo, as seguintes informações:

**a)** Folha de dados das luminárias propostas, escrito em língua portuguesa ou traduzido;

**b)** Apresentação de teste luminotécnico para os logradouros abaixo:

NOME LOGR	INT1	INT2	CLASSIF	DIST POSTE	DISTR	CALC1	RUA1	CANT	RUA2	CALC2
AVENIDA DENNE	RUA KARAN	RUA ELI	V1	29	U	4	7	-	-	-
RUA COTIA	RUA COTIA	VIELA G	V1	33	U	2	7	-	-	2
ESTRADA DOS PEREIRAS	RUA CONSTELAÇÃO	RUA ENCANTO	V1	23	U	2	7	-	-	2
ESTRADA DA CAPELINHA	ESTRADA DO SÍTIO BARBOSA	RUA CONGONHAS DO CAMPO	V2	24	U	2	8	-	-	2
ESTRADA DO PIXIU	RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	V2	30	U	3	8	-	-	3
RUA MINAS GERAIS	RUA ABONAN	AVENIDA DOUTOR ALTAIR MARTINS	V2	36	U	3	8	-	-	3
RUA BENEDITO LEMES LEITE	RUA DANILO JOSÉ FERNANDES	RUA ERNESTO LEMOS LEITE	V3	30	U	2	7	-	-	2
RUA DOM JOAQUIM	RUA CONSELHEIRO PENA	RUA NOVA LIMA	V3	36	U	1	6	-	-	-
RUA HOWARD ARCHIBAL ACHESON JÚNIOR	RUA HOWARD ARCHIBAL ACHESON JÚNIOR	RUA SEM NOME	V3	32	U	2	7	-	-	4
RUA SALVADOR DALI	RUA ANITA MALFATTI	RUA CÂNDIDO PORTINARI	V4	36	U	1	7	-	-	1
RUA CERRO AZUL	RUA APIAI	RUA PINHAL	V4	33	U	3	7	-	-	2
RUA CANADA	RUA MÉXICO	RUA SÃO LOURENÇO	V4	30	U	4	5	-	-	4

c) Relatório de Simulação: Os cálculos devem ser feitos e entregues em mídia impressa e magnética, exclusivamente no software padrão de iluminação pública - DIALux 4.13, em língua portuguesa e usando o arquivo fotométrico resultante do teste IESNA LM-79-08, considerando as informações abaixo:

- c.1) Projeção: de 2,00 m a 3,5 m;
- c.2) Altura do ponto de luz: de 7,5 m a 9 m;
- c.3) Inclinação do braço extensor: até 10°;
- c.4) Plano de Manutenção: 0,80;
- c.5) Pavimento: R3, q0: 0.070;
- c.6) Os pontos de simulação devem ser dispostos conforme NBR 5101:2012 (malha de cálculo 17x5 e 17x10);
- c.7) Os relatórios devem conter no mínimo:
  - Dados gerais da Luminária e do fornecedor;
  - Parâmetros da via e postes utilizados;
  - Planta da via em duas dimensões (2D), no mínimo, contendo a disposição dos postes e os pontos de medição;
  - Planilha contendo os valores medidos de iluminância por ponto;
  - Diagrama polar cartesiano da Luminária;
  - Iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo conforme NBR 5101:2012;
  - A simulação deve reproduzir a situação real da via.

d) Certificado de homologação das luminárias propostas junto ao INMETRO de acordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria INMETRO 20:2017;

e) Comprovação de que as Luminárias propostas apresentam eficiência luminosa mínima de 150 (cento e cinquenta) lumens/watt;

f) Termo de Garantia das luminárias propostas de no mínimo 10 (dez) anos, expedido pelo fabricante.

**14.4.2.2.** As informações consignadas no data sheet funcionarão como requisitos mínimos a serem observados pelo Licitante, não havendo impedimento que, em uma eventual fase de execução do Contrato, a Licitante declarada vencedora do certame se utilize de Luminárias melhores.

**14.5.** A instituição ou entidade financeira não poderá ser PROPONENTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA ou entidade sob CONTROLE comum da PROPONENTE, tampouco poderá se encontrar submetida a liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária - RAET ou regime equivalente.

**14.6.** Não poderá ser incluído na Proposta COMERCIAL, nem nos demais volumes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Plano de Negócios da PROPONENTE, sob pena de desclassificação da PROPONENTE e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução.

**14.7.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contado da data para recebimento dos envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período.

**14.8.** As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

## **15. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA**

**15.1.** O recebimento dos envelopes e a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA seguirão a ordem de eventos indicada na tabela abaixo:

<b>Eventos</b>	<b>Descrição do Evento</b>
1	Publicação do EDITAL
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL
3	Prazo para impugnação ao EDITAL
4	Recebimento, pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, de todas as vias dos volumes relativos a: (i) GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO; e (iii) PROPOSTA COMERCIAL.
5	Credenciamento dos Representantes, abertura e análise das vias dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA pelos membros da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.
6	Publicação da análise e julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTAS, da decisão da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO. Abertura do prazo para interposição de recursos.
7	Publicação de recursos, se houver, e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.
8	Publicação da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações acerca da aceitação das GARANTIAS DA PROPOSTA.
9	Publicação e abertura das vias dos volumes dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO das PROPONENTES pelos membros da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.
10	Publicação do julgamento dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO. Abertura do prazo para interposição de recursos contra a decisão de habilitação ou inabilitação dos PROPONENTES

11	Publicação da interposição de recursos, se houver, e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.
12	Publicação, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações sobre a HABILITAÇÃO das PROPONENTES.
13	Publicação e abertura das vias dos volumes das PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES. Publicação do resultado da CONCORRÊNCIA, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos sobre o resultado da Licitação.
14	Publicação da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações, se houver.
15	Homologação do Resultado da CONCORRÊNCIA.
16	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme indicado no item 18.2 do EDITAL
17	Assinatura do CONTRATO

**15.2.** A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA dar-se-á às xxx horas do dia [■], na sala de licitações na Secretaria Municipal de Licitações e Logística, da Prefeitura Municipal de Cotia, situada na Rodovia Raposo Tavares, km 36, Estrada Boa Vista nº 575 - Condomínio Boa Vista - Cotia - SP, quando a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO proclamará o recebimento dos envelopes de cada PROPONENTE, protocolados na forma do item 10 do EDITAL.

**15.3.** Após o início da SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO promoverá o credenciamento dos representantes das PROPONENTES, conforme previsão do item 9 do EDITAL, e na sequência fará a abertura dos envelopes referentes ao Volume 1 - GARANTIA DA PROPOSTA.

**15.4.** Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer da decisão da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO quanto

à aceitação da garantia da proposta, a sessão poderá ter continuidade com a abertura do Volume 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**15.5.** Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

**15.6.** Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

**15.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s), nova sessão será designada para que se dê continuidade à CONCORRÊNCIA, para a abertura do Volume 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**15.8.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

**15.9.** Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO das PROPONENTES, as PROPONENTES terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto prazo para eventual recurso.

**15.10.** Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a sessão poderá ter continuidade com a abertura do Volume 3 - PROPOSTA COMERCIAL.

**15.11.** Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

**15.12.** Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

**15.13.** Decidido(s) o(s) recurso(s), nova sessão será designada para que se dê continuidade à CONCORRÊNCIA, mediante realização das devidas comunicações.

**15.14.** Em SESSÃO PÚBLICA, previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, serão abertos os Volumes 3 - PROPOSTA COMERCIAL e a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO anunciará individualmente o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE.

**15.15.** Definida a PROPONENTE vencedora, será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.

**15.16.** Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

**15.17.** Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

**15.18.** Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

**15.19.** Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

**15.20.** Executada a decisão do recurso, sem que caibam nesta fase novos recursos administrativos, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

**15.21.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da CONCORRÊNCIA relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**15.22.** A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA poderá ser suspensa pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou convocar as PROPONENTES para nova SESSÃO PÚBLICA na qual proferirá sua decisão.

## **16. JULGAMENTO**

**16.1.** Todos os documentos serão analisados pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO em consonância com as normas do EDITAL.

**16.2.** Eventuais falhas, omissões ou vícios formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte das PROPOSTAS COMERCIAIS e/ou DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO poderão ser sanados pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

**16.3.** Considera-se falha, omissão ou vício formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

**16.4.** Para fins do saneamento de falhas formais não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos do Edital, originalmente ausente nos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas PROPONENTES.

**16.5.** A CONCORRÊNCIA será julgada pelo valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado por cada PROPONENTE.

**16.6.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

**a.** Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

**b.** Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;

**c.** Consignar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais); e

**d.** Apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

**16.7.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO promoverá a classificação das PROPONENTES, iniciada com a aquela que tiver ofertado o menor

VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e, a partir daí, em ordem crescente dos valores ofertados pelas demais PROPONENTES.

**16.8.** Havendo empate entre duas ou mais PROPONENTES, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO observará os critérios de desempate previstos no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.9.** Persistindo o empate, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO promoverá o sorteio entre as PROPONENTES que tiverem ofertado o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

**16.10.** Todas as decisões da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, quando não proferidas em sessão pública, serão devidamente divulgadas nos meios de publicidade do EDITAL, sendo garantido o acesso das PROPONENTES às razões que motivaram cada decisão.

**16.11.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da CONCORRÊNCIA relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE vencedora.

## **17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** As PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE vencedora, na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.

**17.3.** Na hipótese da mesma publicação referir-se à classificação e habilitação da PROPONENTE, o prazo é mesmo para ambos os recursos.

**17.4.** O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.8.** Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, por intermédio do presidente da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à alçada competente.

**17.9.** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura do Município de Cotia, situado na Av. Benedito Isaac Pires nº 35 - Parque Dom Henrique - Cotia /SP, das 08:00 às 16:00 horas ou alternativamente através do e-mail licitacoes@cotia.sp.gov.br.

<i>RECURSO ADMINISTRATIVO</i>
<i>RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº xx/2023 CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL PARA COMPENSAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, TELEGESTÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO.</i>

**17.10.** As PROPONENTES poderão desistir do direito de recorrer antes de seu decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO ou de mero registro nas atas das sessões públicas, na forma do inciso III, do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

**17.11.** Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico [www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **18. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1.** Após a publicação da homologação do resultado da CONCORRÊNCIA e da adjudicação do objeto à PROPONENTE vencedora, esta será convocada para promover a assinatura do CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias.

**18.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante requerimento por escrito.

**18.2.** A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela PROPONENTE Adjudicatária, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

**18.2.1.** Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**18.2.2.** Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:

(a) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA e percentual de participação;

(e) identificação dos principais administradores,

(f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE.

**18.2.3.** Subscrição do capital social da SPE no valor mínimo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e integralização do capital, em moeda corrente nacional, no montante mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor subscrito.

**18.2.4.** Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida na Cláusula 36, da minuta do CONTRATO;

**18.2.5.** Apresentação do Plano de Transição, conforme definido na minuta do CONTRATO e no item 3.1 do seu ANEXO 5; e

**18.2.6.** Cumpridas as exigências constantes do item anterior, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

**18.3.** Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, o Município aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela PROPONENTE adjudicatária para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.

**18.4.** A recusa a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à PROPONENTE adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

**18.5.** Se a PROPONENTE adjudicatária recusar-se a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item 18.1, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**18.6.** Na hipótese do item 18.5 e em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a CONCORRÊNCIA, mediante proposta da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**18.7.** O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

**18.8.** A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.9.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

**18.10.** Serão inutilizadas todas as vias dos volumes das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO que não forem retiradas pelas demais PROPONENTES no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

## **19. PENALIDADES**

**19.1.** Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no EDITAL, notadamente:

**i.** impedir, frustrar ou fraudar a CONCORRÊNCIA, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

**ii.** devassar o sigilo dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apresentados na CONCORRÊNCIA, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

**iii.** afastar PROPONENTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**iv.** desistir da CONCORRÊNCIA, em razão de vantagem oferecida; ou

**v.** apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na CONCORRÊNCIA.

**19.2.** À PROPONENTE que incorrer nas faltas previstas no EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

**i.** advertência;

**ii.** multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA oferecida;

**iii.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PODER CONCEDENTE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; ou

**iv.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

**20.2.** A autoridade municipal competente, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a Licitação se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

**20.3.** A nulidade da Licitação implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.4.** Serão inutilizadas todas as vias dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pelas PROPONENTES que não forem retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato.

**20.5.** Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e na MINUTA DE CONTRATO constante do ANEXO 14, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

**20.6.** O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da Licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

**20.7.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cotia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

Cotia, em XX de XXXXXX de 2023.

XXXXX

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.